

CONTRATO Nº 0168/2013**REF: PROCESSO Nº 891.2013.00071**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0168/2013, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O SR. CARLOS MARIEO SERBATI, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada CESAN, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior, Sr. Carlos Fernando Martinelli, e por seu Gerente Operacional Sul, Sr. Deoclécio Zanotti, infra-firmados, e o Sr. **CARLOS MARIEO SERBATI**, inscrito no CPF nº 085.237.897-15, a seguir denominado **LOCADOR**, resolvem embasados nas informações do processo referenciado, firmar o presente Contrato nº 0168/2013, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Major Caetano, nº 43, Centro, Rio Novo do Sul, ES, abrangendo uma área total de 138 m² (cento e trinta e oito metros quadrados), sendo 108 m² de área construída e 30 m² de garagem, de propriedade do LOCADOR.

1.2 Dito imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Novo do Sul, Livro 83, fls. 017 a 018.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalação e funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Rio Novo do Sul, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações e benfeitorias que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela CESAN poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de **60 (sessenta) meses**, com início a partir da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado mediante Termo Aditivo.



CONTRATO Nº 0168/2013**REF: PROCESSO Nº 891.2013.00071****CLAÚSULA QUARTA**

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

4.2 O valor do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao LOCADOR, mediante depósito na conta bancária nº 3225455, agência nº 0161, BANESTES.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento, que deverá prevalecer.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica, taxa de ocupação da SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela CESAN.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.



CONTRATO Nº 0168/2013**REF: PROCESSO Nº 891.2013.00071****CLÁUSULA NONA**

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Serra, 01 de agosto de 2013.



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



DEOCLÉCIO ZANOTTI
GERENTE OPERACIONAL SUL DA CESAN
CPF Nº 557.796.207 -25



CARLOS MARIEO SERBATI
LOCADOR
CPF Nº 085.237.897-15

TESTEMUNHAS: 1)**2)**

Vitória (ES), Segunda-feira, 12 de Agosto de 2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinaturas dos Contratos acima especificados.

QCG em Maruípe, 09 de Agosto de 2013.

Edmilson dos Santos - CEL PM
 Comandante Geral da PMES
Protocolo 81371

ERRATA

AO RESUMO DA PORTARIA Nº 135-S de 16 de julho de 2013, que designou o gestor do Contrato 010/2013 - PMES, publicada no diário oficial do dia 17.07.2013. ONDE SE LÊ:

"GESTOR PMES: 2º Tenente QOA PM Gildo Freire Almeida, RG 14351-4/ NF 843572."

LEIA-SE:

"GESTOR PMES: 2º Tenente QOA PM Gildo Freire Almeida, RG 12.113-8/ NF 825612."

Vitória, 09 Agosto de 2013.

Edmilson dos Santos - CEL PM
 Comandante Geral da PMES
Protocolo 81371
 ONDE SE LÊ:

"GESTOR PMES: Tenente Coronel QOC PM Rubens Ricardo Maciel Barcellos, RG: 11.278-3/NF 819958."

LEIA-SE:

"GESTOR PMES: Coronel QOC PM Rubens Ricardo Maciel Barcellos, RG: 11.278-3/NF 819958."

Vitória, 09 Agosto de 2013.

Edmilson dos Santos - CEL PM
 Comandante Geral da PMES
Protocolo 81538

**SECRETARIA DE ESTADO
 DO SANEAMENTO,
 HABITAÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO
 URBANO - SEDURB -**

**Companhia Espírito
 Santense de Saneamento
 - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
 Nº 169/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUTAÇÃO

DIGITAL (TDM/IP) OU COMUTAÇÃO IP INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GERÊNCIA.

CONTRATADA: TELNEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. LOTE 01

VALOR: R\$ 1.297.999,00 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 133/2013.

Protocolo: 953-2013-00011

Serra, 12 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 81396

**RESUMO DO CONTRATO Nº
 0168/2013**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Carlos Mario Serbati.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para uso de escritório, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado mediante Termo Aditivo.

O valor mensal do imóvel ora locado é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM da Fundação Getúlio Vargas ou do outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento, que deverá prevalecer.

REF: Processo 891.2013.071

Vitória, 12 de agosto de 2013

Deoclésio Zanotti
 Gerente Operacional Sul
Protocolo 81453

**RESUMO DO CONTRATO Nº
 161/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: S.A Consultoria em Gestão de Processo de Qualidade Ltda. - EPP.

OBJETO: Execução de atividades do programa de mobilização

comunitária e comunicação social relativo ao empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Cidade Nova da Serra no município de Serra, Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 50.852,80 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços (TPS) nº 007/2013 - CESAN

Processo nº 946.2012.00512

Vitória, 12 de agosto de 2013

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 81456

**RESUMO DO CONTRATO
 117/2013**

Ref.: Art. 25, caput c/c inc. II c/c art. 13 da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BM&FBOVESPA S/A através de Fundação Getúlio Vargas - PPP, sob a modalidade de concessão administrativa.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), caso a CESAN desista da realização da licitação antes de 72 horas de sua realização.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE DE RECURSOS: Próprios da CESAN
PROCESSO: 936.2012.00023

Vitória, 12 de agosto de 2013

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 81477

**SECRETARIA DE ESTADO
 DOS TRANSPORTES E
 OBRAS PÚBLICAS
 - SETOP -**

**Departamento de Estradas
 e Rodagem do Estado
 do Espírito Santo
 - DER/ES -**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITADO AO CONTRATO DE CONSULTORIA Nº 024/2012

Processo nº: 62724169/2013.

Contratante: DER-ES

Contratada: ENGEVIX

ENGENHARIA S/A. **Objeto:**

Alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados

durante a obra, e inclusão de serviço conformidade com o Lei Federal nº 8.666/93 de itens referentes das partes.

Financeiros: Exercício de 2012. Programa 26.782.0595.3458 - Despesa: 4.4.90.5 R\$1.781.592,42.

Financeiros: Exercício de 2013. Programa 26.782.0595.3458 - Despesa: 4.4.90.5 R\$6.718.407,58.

Financeiros: Exercício de 2014. Programa 26.782.0595.3458 - Despesa: 4.4.90.5 R\$10.706.681,96.

Financeiros: Exercício de 2015. Programa 26.782.0595.3458 - Despesa: 4.4.90.5 R\$5.931.790,56. **Ass:** 08/2013.

Prot

**EXTRATO DO PRIM
 DE ADITAME
 RERRATIFICA
 CONTRATO DE EM
 serviço pelo DER-ES.
 07/08/2013.**

Proti

**Instituto de Obra
 do Estado do Esp
 - IOPE**

**INSTRUÇÃO DE SER
 - P, DE 09 DE AGOS**

Art. 1º - TRANS
 necessidade do serv
 da servidora
GISELE FERNANDI
 funcional 3400972,
 exercício de 2013,
 setembro de 2013,
 escala da Instrução
 nº 125-P, de 05/12/
 mês de janeiro de 21

Art. 2º - ALT
 necessidade do serv
 regulamentares, n
 exercício de 2013,
WILSON KERCKHOF
 3073548, para excl
 agosto de 2013 e inc
 setembro de 2013,
 escala de férias a
 Instrução de Serviço
 05/12/2012;

**SOELI MARIA G
 TARDI
 DIRETORA ADMINI
 FINANCEIRA D
 Prot**